



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.981/2011.

## CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.981, de 28 de DEZEMBRO de 2011, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Além dos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.789/2008, de 25/04/2008, fica criado 01 (um) Cargo de Assessor Contábil, relacionado em quantitativo, padrão, vencimento e localização, constante do anexo I, desta Lei.

**Parágrafo Único** - Com o disposto no *caput* deste artigo ficam reordenados as nomenclaturas, o quantitativo, os vencimentos, padrões e áreas de atuação, passando a constar em ordem seqüencial, de acordo com o vencimento estabelecido para os respectivos cargos, com a correção aplicada pela Lei nº 1.949, de 20/06/2011, acrescido do Cargo de Assessor Contábil, passando a constar do "Organograma" do Anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** - Ao Assessor Contábil compete:

I - Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil.

II - Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis.

III - Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo.

IV - Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho.

V - Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da CMAC.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**VI** - Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal.

**VII** - Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compras, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material.

**VIII** - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos.

**IX** - Desenvolver outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** - Para execução da presente Lei, o Chefe Do Poder Legislativo acatará o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não podendo exceder os limites Constitucionais com gastos de pessoal, em decorrência do valor da Receita Corrente Líquida (RCL).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2011.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 29 de dezembro de 2011.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Qtde	Vencimento R\$	Padrão	Área de Atuação
Diretor Geral	01	3.180,00	CC 1	Diretor Geral
Assessor Jurídico	01	3.180,00	CC 1	Setor Jurídico
Assessor Contábil	01	3.180,00	CC 1	Secretaria Financeira
Secretário Financeiro	01	2.544,00	CC 2	Secretaria Financeira
Secretário Administrativo	01	2.544,00	CC 2	Secretaria Administrativa
Diretor da Divisão Administrativa	01	1.802,00	CC 3	Secretaria Administrativa
Diretor de Divisão Financeira	01	1.802,00	CC 3	Secretaria Financeira
Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.802,00	CC 3	Gabinete da Presidência
Diretor de Recursos Humanos	01	1.590,00	CC 4	Secretaria Administrativa
Coordenador Legislativo	03	1.590,00	CC 4	Coordenação Legislativa
Diretor de Patrimônio	01	1.431,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Diretor de Almoxarifado	01	1.431,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Assessor Parlamentar	09	1.431,00	CC 5	Gabinete do Vereador
Assessor de Bancada	09	1.017,60	CC 6	Assessor de Bancada

*Pf*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO II ORGANOGRAMA

